

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

LEI nº. 2.992, de 05 de janeiro de 2018.

“Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a AZONASUL, para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em regime de cooperação técnica, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

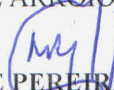
Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios da Zona Sul do Estado do Rio Grande do Sul – AZONASUL, para elaboração, em de cooperação técnica, de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. A minuta anexa de Convênio fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 05 de janeiro de 2018.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.


Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada em 08 / 01 / 2018
Documento Lei Municipal
 Afixação Imprensa